



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA MINAS ESTOFADOS LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 006.605.036-70, e a empresa **MINAS ESTOFADOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.457.060/0001-88, localizada na Rua Afonso Alves Pereira, s/nº, Bairro Centro, Mirai-MG, CEP 36.790-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio Nilson Vicente Lopes Filho, inscrito no CPF nº 068.828.476-06, Carteira de Identidade nº MG-12.203.168 SSP-MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 073/2023, Dispensa de Licitação nº 020/2023, e de conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRAS ESTOFADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total será de R\$13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais).

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	MANUTENÇÃO E REPARO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADEIRAS ESTOFADAS, COM TROCA DE ESPUMA, TECIDO, MADEIRA DO ACENTO, REPOSIÇÃO DE PARUFUSOS.	UN	70	60.00	4.200,00
02	MANUTENÇÃO E REPARO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LONGARINAS 03 LUGARES ESTOFADAS, COM TROCA DE ESPUMA, TECIDO, MADEIRA DO ACENTO, REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS.	UN	13	180.00	2.340,00
03	MANUTENÇÃO E REPARO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LONGARINAS 04 LUGARES ESTOFADAS, COM TROCA DE ESPUMA, TECIDO, MADEIRA DO ACENTO, REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS.	UN	13	240.00	3.120,00
04	MANUTENÇÃO E REPARO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LONGARINAS 05 LUGARES ESTOFADAS, COM TROCA DE ESPUMA, TECIDO, MADEIRA DO ACENTO, REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS.	UN	13	300.00	3.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir de 01 de agosto de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado mensalmente em até 15(quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. **3.3.90.39.00.2.07.00.04.121.0026.2.0062 - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00.2.09.00.10.122.0026.2.0087 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 3.3.90.39.00.2.03.00.08.122.0026.2.0026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 19 de julho de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Mirai – **CONTRATANTE**

MINAS ESTOFADOS LTDA - CONTRATADA
CNPJ Nº **42.457.060/0001-88**
Sócio: **Nilson Vicente Lopes Filho**
CPF nº: **068.828.476-06**

Testemunhas:

Nome: Luciana Dinar da Silva

Nome: Aílton Soares da Costa

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: 055.820.116-41

CPF: 317.280.816-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, MG, 19 de julho de 2023.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267